

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases
Parecer nº 2/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2025
PROCESSO Nº 2100.01.0043428/2024-80
PARECER ÚNICO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bauminas Mineração LTDA	CPF/CNPJ: 19.534.650/0001-45
Endereço: Fazenda do Cruzeiro, S/N	Bairro: Barão de Camargos
Município: Cataguases	UF: MG CEP: 36770-071
Telefone: 32-3429-1450	E-mail: alfredo.mucci@bauminas.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Rodolfo Alkimim Silva Berg	CPF/CNPJ: 181.553.837-68
Endereço: Travessa João Feu de Carvalho, Nº 54	Bairro: Centro
Município: Miraí	UF: MG CEP: 36790-000
Telefone:	E-mail: bergradolfo@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Jardim	Área Total (ha): 497,5274
Registro nº : 4546, L 2 - RG	Município/UF: Miraí

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142205-C3F3.C776.8301.427D.987C.4EDA.854F.A4D2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,6604 (64)	ha (un)			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5363	ha			

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,6604 64	ha un	23k	736.479	7.652.246
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5363	ha	23 k	736.722	7.652,160

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Mineração, lavra a céu aberto para extração de Bauxita	8,1967

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica		Corte de árvores isoladas nativas vivas	7,6604

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Espécies nativas variadas conforme Inventário	m ³	5,133

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/11/2024

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: 19/12/2024 e 17/01/2025

Data do recebimento de informações complementares: 23/12/2024 e 21/01/2025

Data de emissão do parecer técnico: 11/02/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas totalizando 64 indivíduos em área comum (fora dos limites de Área de Preservação Permanente), e fora da área de Reserva Legal, além de Intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, para manutenção em estrada interna da propriedade, já existente. É pretendida a alteração do uso alternativo do solo com a exploração minerária de bauxita na propriedade rural em uma área total de intervenção correspondente 8,19,67 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado na zona rural do município de Mirái, denominado Fazenda Bom Jardim, com área total de 497,52,74 ha e 17,7688 módulos fiscais, tendo sido requerida Corte ou Aproveitamento de Árvores Nativas Isoladas Vivas de 64 indivíduos em área comum, fora de Área de Preservação Permanente e Reserva Legal em 7,6604 ha para realizar a extração minerária de Bauxita, e Intervenção sem supressão de vegetação nativa em 0,5363 ha, para manutenção de estrada rural interna da propriedade, já existente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142205-C3F3.C776.8301.427D.987C.4EDA.854F.A4D2

- Área total: 497,5274 ha

- Área de reserva legal: 99,5051 ha

- Área de preservação permanente: 46,7885 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 307,1235 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 99,5051 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV - 1-4546

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 5

- Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado por imagem de satélite, não havendo vistoria no local, opção permitida pelo parágrafo 2º, artigo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº2.959/20, e analisando o CAR e demais mapas anexos é possível observar que existe vegetação nativa na área delimitada como Reserva Legal, bem conservada, não apresentando solo exposto ou processo erosivo, situada em encosta de elevações montanhosas, divisa de propriedade e limitando-se com parte interna da propriedade. Considerando a importância também para preservação do solo, fauna e recursos hídricos da região, verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas por análises documental e de imagens apresentadas. A localização e composição da Reserva Legal, correspondente a 99,50,51 hectares (conforme consta à margem da matrícula do imóvel), estão aprovadas, não necessitando de recomposição da área, conforme descrito na Matrícula, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. A sua conservação se faz importante considerando o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em propriedade rural, conforme mostrado em imagem de satélite contida no PIA anexo, sendo pretendida com o corte dos 64 indivíduos arbóreas, a exploração mineral de Bauxita, matéria rima para fabricação de objetos de alumínio, em área comum, ou seja, não intervindo em Área de Preservação Permanente, e fora de Reserva Legal, suprimindo vegetação nativa formada por espécies indicadas em inventário e mostradas em fotos e mapa anexo no PIA. Foi requerido também intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (margem de pequeno curso d'água), para realização de manutenção de estrada interna da propriedade, que permite acesso aos locais de extração mineral de Bauxita. O local já é antropizado com áreas de pastagem plantada, solo variável com textura areno argilosa, Latossolo Vermelho Amarelo, sendo finalidade deste requerimento o corte de árvores isoladas nativas vivas para alteração do uso do solo com atividade mineral, e intervenção em APP para manutenção em vias existentes.

Taxa de Expediente: R\$ 696,92 e R\$ 813,07, pagas em 18/11/2024

Taxa florestal: R\$ 37,94 paga em 18/11/2024

Registro Sinaflor: 23129975

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo com as prioridades específicas. Observa-se que a propriedade rural está inserida em local com Baixa prioridade para conservação da flora, mas vulnerabilidade natural Alta, estando no interior de Unidade de Conservação Municipal APA Miraí, devendo-se o requerente obter manifestação do Conselho Gestor desta UC, além de prioridade para conservação conforme mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas, Extrema, não tendo sido identificado neste momento outras restrições para os demais parâmetros, como áreas indígenas ou quilombolas.

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Inserido em unidade de conservação Municipal

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserida

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluidor deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de Médio porte e médio potencial poluidor, sendo passível de licenciamento.

- Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto – Extração de Bauxita

- Atividades licenciadas: A-92-01 1 Lavra a Céu Aberto, minerais metálicos, exceto Minério de Ferro

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: ANM Portaria de Lavra Processo nº 831091/1981, Processo de Licença nº 00201/1986/040/2014, válido até 17/12/2024.

4.3 Vistoria realizada:

Neste processo não foi realizada vistoria no local da intervenção requerida, apenas análise documental, de imagem de satélites e outros recursos remotos disponíveis, estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/20, no seu artigo 2º, parágrafo 2º.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme documentação apresentada e análises remotas, a propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em vários locais acentuada, sendo nos locais requeridos topografia variando de plana à ligeiramente ondulada, conforme verificado em documentos anexo ao processo e fotos no PIA.

- Solo: Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, de ocorrência na propriedade assim como no local requerido, conforme verificado nos documentos apresentados anexo ao processo.

Hidrografia: A propriedade possui APP de 46,78,85 ha, situando-se nas margens de cursos d' água e ao redor de várias nascentes pelo seu interior, medianamente conservadas, conforme analisado em documentos anexo, possuindo pequenos córregos, afluentes de outros de maior porte, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS2) e UPGRH Rio Muriaé.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, devido às características de região de ocorrência e espécies, podendo ser classificada como Floresta Estacional Semidecidual submontana, em estágio médio de regeneração natural, com boa expressão de indivíduos e bem conservada, conforme verificado pela análise dos documentos apresentados anexo neste processo. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro, formando pastagens. No local a ser explorado com o corte das árvores isoladas, as espécies foram identificadas conforme inventário florestal contido no PIA anexo, havendo também vegetação de capim rasteiro (gramíneas), sendo que no local de intervenção em APP, já não havia vegetação, por ser estrada de acesso existente aos locais de extração mineral.

Fauna: As espécies da fauna silvestre que ocorrem na propriedade e no local da intervenção são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, conforme verificado em documentos apresentados, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação. Devido à menor incidência de vegetação na região, a mastofauna tem menor ocorrência em comparação aos demais grupos da fauna terrestre.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado conforme documentação apresentada anexa que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção requerida, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental, considerando que o corte das espécies isoladas visa a alteração do uso do solo com finalidade de exploração mineral de Bauxita de ocorrência específica deste local. Ao se explorar o sub solo, onde o mineral se encontra, as camadas superiores devem ser removidas, inclusive as árvores existentes. Este procedimento viabiliza a continuidade das atividades da empresa na região. Embora o Estudo de Alternativa Técnica e Locacional não cite detalhadamente a intervenção em APP nas margens de curso d'água próximo das vias de acesso aos campos de extração mineral, vias existentes e necessitando de manutenção, também não foi verificado outro traçado que menor impacto causasse.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, o corte de árvores isoladas nativas vivas requerido para alteração do uso do solo com finalidade de exploração mineral, sendo uma atividade com necessidade de licenciamento (LAC) e a intervenção em margem de córrego (APP) para manutenção de vias, identificados anteriormente neste Parecer, estão condicionadas às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo proposta de medidas mitigadoras por parte do empreendedor, assim como proposta de medida compensatória. Esta compensação se faz conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da intervenção requerida. A atividade de corte de árvores isoladas está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.749/19, no Capítulo II, Seção I, artigo 3º "São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

VI – “corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”. Também a atividade de intervenção em APP na margem de curso d'água para manutenção de vias de acesso aos locais de exploração mineral, ou seja, infraestrutura de apoio direto à esta atividade, está de acordo com a legislação, como caso excepcional, conforme artigo 3º inciso I b) da Lei Estadual de Minas Gerais nº 20.922/13: " as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho". Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados conforme documentação apresentada neste processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. É possível haver impactos significativos principalmente na flora, e de menor intensidade na fauna, havendo neste caso supressão de vegetação nativa no local, não ocorrendo espécime raro ou ameaçado relacionado da flora, conforme Inventário Florestal (Censo) apresentado, sendo o local com médio grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência, principalmente da mastofauna terrestre, com indivíduos comuns na região. Podemos citar possíveis impactos em decorrência das intervenções desenvolvidas, que podem ser em especial no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado nos documentos apresentados e sendo proposto no PIA anexo podemos acrescentar e citar como medidas mitigadoras à atividade de intervenções requeridas, ações como realizar aspersão de água nas vias de acesso sempre que necessário, utilização de combustível de reconhecida qualidade, manutenção periódica dos veículos e equipamentos, melhorando a qualidade do ar e evitando contaminação do solo; instalação e operação de fossas sépticas com sumidouro,

acondicionamento temporário e posterior com destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, abastecimento e manutenções em veículos e equipamentos em áreas específicas para tal, evitando-se poluição e contaminação do solo; identificação das áreas de supressão não havendo assim supressões fora das áreas autorizadas, evitando assim as alteração em habitats naturais; promover o afugentamento da fauna durante as operações de supressão dos fragmentos florestais, treinamento dos funcionários quanto a proibição de caça e aprisionamento de animais, realizar as atividades em horário diurno, não havendo movimentação de equipamentos e pessoas no período noturno, mitigando o deslocamento e caça da fauna; dimensionamento e execução do sistema de drenagem pluvial com uso de caixas de retenção nas margens das vias de acesso, execução da terraplanagem apenas nas áreas do empreendimento, evitando assim a erosão e instabilidade do solo; treinamento aos envolvidos na obra quanto a utilização de EPI's e EPC's, mitigando desta forma os riscos de acidentes e interferências à saúde do trabalhador e população do entorno.

6. Controle processual

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação apresentada e uso de recursos tecnológicos remotos e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para uso alternativo do solo com atividade minerária (64 indivíduos) e intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, em área total de 8,19,67 ha, localizada em propriedade rural denominada Fazenda Bom Jardim, município de Miraí, havendo rendimento de 5,133 m³ de material lenhoso, a ser utilizado na propriedade e para doação.

8. Medidas compensatórias

Foi feita proposta como medida compensatória pela intervenção sem supressão de vegetação nativa, devendo-se recompor na propriedade por meio de cercamento e plantio de mudas, uma área às margens de curso d'água e entorno de nascente, nas proximidades da via de acesso intervista, sendo detalhado em PRADA as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Desta forma, deve-se executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, em área de 0,54 ha, tendo como coordenadas de referência 736.726 x; 7.651.995 y e 736.692 x; 7.651.982 y (UTM, Sírgas 2000), na modalidade de cercamento e plantio de 600 mudas nativas e frutíferas considerando o replantio e demais ações e tratos culturais, na Fazenda Bom Jardim, em margem de curso d'água e entorno de nascente, indicado em Planta Topográfica anexa, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

No momento deste, não foi possível verificar o cumprimento de condicionantes, relativo ao processo SEI nº 2100 01 0045515/2023-91, nesta propriedade e anterior à este.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Como medida mitigadora realizar aspersão de água nas vias de acesso sempre que necessário, utilização de combustível de reconhecida qualidade, manutenção periódica dos veículos e equipamentos, melhorando a qualidade do ar e evitando contaminação do solo	Durante o período de intervenção/atividade
2	Como medida mitigadora instalação e operação de fossas sépticas com sumidouro, acondicionamento temporário e Durante o período de intervenção posterior com destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, abastecimento e manutenções em veículos e equipamentos em áreas específicas para tal, evitando-se poluição e contaminação do solo	Durante o período de intervenção/atividade

3	Como medida mitigadora identificação das áreas de supressão não havendo assim supressões fora das áreas autorizadas, evitando assim as alteração em habitats naturais	Durante o período de intervenção
4	Como medida mitigadora promover o afugentamento da fauna durante as operações de supressão dos fragmentos florestais, treinamento dos funcionários quanto a proibição de caça e aprisionamento de animais, realizar as atividades em horário diurno, não havendo movimentação de equipamentos e pessoas no período noturno, mitigando o deslocamento e caça da fauna	Durante o período de intervenção
5	Como medida mitigadora dimensionamento e execução do sistema de drenagem pluvial com uso de caixas de retenção nas margens das vias de acesso, execução da terraplanagem apenas nas áreas do empreendimento, evitando assim a erosão e instabilidade do solo	Durante o período de intervenção
6	Como medida mitigadora treinamento aos envolvidos na obra quanto a utilização de EPI's e EPC's, mitigando desta forma os riscos de acidentes e interferências à saúde do trabalhador e população do entorno	Durante o período de intervenção
7	Como medida compensatória realizar o cercamento e plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 600 mudas, em área de 0,54 ha considerando o replantio e demais ações e tratos culturais, na Fazenda Bom Jardim, em margem de curso d'água e no entorno de nascente, indicado em Planta Topográfica anexa.	12 meses após emissão da AIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordalo
MASP: 1021290-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordalo, Coordenador**, em 24/02/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107137327** e o código CRC **2AA46903**.